1º Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de
Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única,

da Segunda Emissão de Acqio Holding Participações S.A.

Celebram este "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Segunda Emissão de Acqio Holding Participações S.A." ("Primeiro Aditamento"):

1. Acqio Holding Participações S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM (conforme definido abaixo), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Horácio Lafer, nº 160, conjunto 41, Itaim Bibi, CEP 04.538-080, inscrita no CNPJ (conforme definido abaixo) sob o n.º 31.446.280/0001-90, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP sob o NIRE 3530052169-2, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Companhia" ou “Emissora”); e
2. Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, atuando por sua filial, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1.401, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma do seu contrato social ("Agente Fiduciário", e a Companhia e o Agente Fiduciário, em conjunto, "Partes", quando referidos coletivamente, e "Parte", quando referidos individualmente); de acordo com os seguintes termos e condições:

**PREÂMBULO**

**CONSIDERANDO QUE:**

(A) em reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 31 de dezembro de 2020, foi aprovada a realização da segunda emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única da Companhia (“Emissão”);

(B) em 02 de março de 2021 as Partes celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, da Segunda Emissão da Acqio Holding Participações S.A.*” (“Escritura de Emissão”); e

 (C) Foi aprovado pelo Debenturista em Assembleia Geral de Debenturistas, realizada em [=] (“AGD”), a alteração (i) das definições de “*Equity Value SGA*” e “Percentual do Prêmio de Aquisição Mínimo; e (ii) de determinados índices financeiros das Debêntures;

**RESOLVEM** as Partes por esta e na melhor forma de direito firmar o presente Primeiro Aditamento à Escritura de Emissão, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

Os termos iniciados em letra maiúscula no presente Primeiro Aditamento, estejam no singular ou no plural, que não estejam de outra forma definidos neste Primeiro Aditamento, ainda que posteriormente ao seu uso, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

**Cláusula I – Autorização e Arquivamento**

* 1. O presente Primeiro Aditamento é celebrado de acordo com a AGD e ata da assembleia geral extraordinária da Emissora realizada em 18 de março de 2022 (“AGE”).
	2. Este Primeiro Aditamento será arquivado na Junta Comercial de São Paulo (“JUCESP”), nos termos do artigo 62, inciso II, e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e conforme previsto na Cláusula 3.1.II da Escritura de Emissão.

**Cláusula Segunda – Aditamento à Escritura**

2.1. Em razão das deliberações e aprovações em sede da AGD, as Partes decidem realizar (i) a alteração das definições de “*Equity Value SGA*” e “Percentual do Prêmio de Aquisição Mínimo”; e (ii) a alteração de determinados índices financeiros das Debêntures.

2.2. Em razão das aprovações citadas na cláusula 2.1 acima, resolvem alterar a Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, de forma que as definições de “*Equity Value SGA*” e “Percentual do Prêmio de Aquisição Mínimo” passarão a vigorar com as seguintes redações:

* 1. *São considerados termos definidos, para os fins desta Escritura de Emissão, no singular ou no plural, os termos a seguir:*

*(...)*

*"Equity Value SGA" significa o valor de R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), equivalentes a 100% do capital social da Companhia, deduzidos eventuais distribuições de dividendos, pagamentos de juros sobre capital próprio e reduções de capital da Companhia desde a Data de Integralização até o pagamento do Prêmio de Aquisição.*

*(…)*

*"Percentual do Prêmio de Aquisição Mínimo" significa:*

*(i) caso somente a totalidade das Debêntures Públicas da Primeira Série sejam integralizadas:* *8,00 % (oito por cento);*

*(ii) caso a totalidade das Debêntures Públicas da Segunda Série sejam integralizadas, porém a totalidade das Debêntures Públicas da Terceira Série não sejam integralizadas:* *10,00 % (dez por cento); e*

*(iii) caso a totalidade das Debêntures Públicas da Terceira Série sejam integralizadas:* *10,00 % (dez por cento).*

2.3. Em razão das aprovações da cláusula 2.1 acima, resolvem alterar a Cláusula 7.26.1(XXVII) da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*7.26.1. Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, aplicando-se o disposto na Cláusula 7.26.2, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:*

*(...)*

1. *não observância, pela Companhia, do índice financeiro abaixo ("Índice Financeiro"), o qual será apurado pela Companhia anualmente, e acompanhado pelo Agente Fiduciário no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a Cláusula 8.1 abaixo, inciso II, alínea (a), tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas Auditadas da Companhia relativas a 31 de dezembro de 2021:* *o quociente da divisão da Dívida Financeira Líquida Consolidada da Companhia pelo EBITDA da Companhia, que não poderá ser superior aos múltiplos abaixo; e da Receita Bruta Consolidada, que não poderá ser inferior aos valores abaixo, para os períodos indicados abaixo:*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *Período* | *Dívida Financeira Líquida Consolidada da Companhia / EBITDA da Companhia* | *Receita Bruta Consolidada* |
| *01 de janeiro de 2021 (inclusive) até 01 de janeiro de 2022 (exclusive)* | *3,50x* | *R$160.000.000,00* |
| *01 de janeiro de 2022 (inclusive) até 01 de janeiro de 2023 (exclusive)* | *3,0x* | *R$200.000.000,00* |
| *01 de janeiro de 2023 (inclusive) até 01 de janeiro de 2024* | *2,5x* | *R$290.000.000,00* |

**Cláusula Terceira – Das Ratificações**

3.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura de Emissão que não foram expressamente alterados por este Primeiro Aditamento.

**Cláusula Quarta – Das Disposições Finais**

4.1. Este Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando a Emissora por si e seus sucessores.

4.2. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir as questões porventura resultantes deste Primeiro Aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil e a intermediação de entidade certificadora devidamente credenciada e autorizada a funcionar no país, de acordo com a Medida Provisória 2.200-2/01, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas

São Paulo, [*data*] de 2022.

|  |
| --- |
| **ACQIO HOLDING PARTICIPAÇÕES S.A.** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:Cargo:  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:Cargo:  |
|  |
|  |  |
| **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome:Cargo:  |   |
| **Testemunhas:**  |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: CPF:  | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nome: CPF:  |